



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.417, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a Doação de Prêmios aos Consumidores e Contribuintes do IPTU/TCRD a título de incentivo ao pagamento do referido imposto.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha de incentivo, mediante a doação de prêmios aos consumidores e contribuintes do município de Guaçuí referente ao exercício de 2022.

Art. 2º - O Programa de incentivo consistirá na premiação, mediante sorteios realizados conforme calendário a ser estabelecido na regulamentação da presente Lei.

Art. 3º - Concorrerão aos Prêmios:

I – os consumidores (pessoa física ou jurídica) que apresentarem Nota Fiscal de aquisição de mercadoria e de prestação de serviços, em comércio estabelecido no Município de Guaçuí;

II – contribuintes dos impostos municipais de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo - TCRD.

Parágrafo único. Os tipos de prêmios, quantidade e a forma de doação serão disciplinados em regulamento através de Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 23 de março de 2022.

MARCOS LUIS JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

ROSA AMELIA CAPUCHI CUNHA
Secretária Municipal de Finanças